

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ 20.247.137/0001-52, devidamente qualificada no presente pregão, vem respeitosamente à presença dessa Presidência e Comissão Julgadora, interpor tempestivamente RECURSO ADMINISTRATIVO AO JULGAMENTO DO REFERIDO CERTAME, Pregão Eletrônico nº 086/2022 TER/RN.

#### 1.DAS RAZÕES

A empresa Leite Biazotto Engenharia Civil, foi indevidamente declarada vencedora do certame, pois após criteriosa análise de toda a documentação de habilitação apresentada pela empresa, foi constatado que a mesma apresentou Proposta de Preços manifestadamente INEXEQUÍVEL e também deixou de cumprir os requisitos mínimos estabelecidos em Edital em relação à Qualificação Técnica conforme previstos nos subitens 20.2 a 20.9 do Anexo I (Termo de Referência).

#### PROPOSTA DE PREÇOS INEXEQUÍVEL

- A Proposta de Preços apresentada pela empresa Leite Biazotto Engenharia Civil é manifestadamente INEXEQUÍVEL. Pela Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preço inexequível é aquele que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

De acordo com a legislação é considerado preço inexequível aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%.

De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente”.

A empresa Leite Biazotto Engenharia Civil apresentou uma proposta de preços na qual fica impraticável a remuneração mínima a um profissional devidamente habilitado para prestação do serviço objeto do Edital.

#### Qualificação Técnica

- O Termo de Referência do Edital deixa muito claro os requisitos mínimos que deverão ser atendidos para habilitação técnica da empresa, conforme transscrito abaixo o subitem 20.3.3

20.3.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a. execução de serviços de avaliação de imóvel residencial, comercial ou industrial com área mínima de 20% (vinte por cento) da área construída em m<sup>2</sup> do item solicitado conforme tabela na alínea a do subitem 20.3.2;

Para atendimento ao item 03 (Prestação de serviços de avaliação de 01 (um) imóvel utilizado pela Justiça Eleitoral do RN, conforme subitem 9.5.3 deste termo de referência, com realização de vistoria e apresentação de laudo, de acordo com a NBR 14653), é necessário que a empresa licitante apresente um Atestado de capacidade Técnica acompanhado da sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedida pelo CREA de origem contemplando a elaboração de um laudo de avaliação com Área Mínima de 1.078,48 m<sup>2</sup>, conforme tabela na alínea a do subitem 20.3.2;

Após análise minuciosa da documentação de habilitação técnica disponibilizada pela empresa Leite Biazotto Engenharia Civil, não foi localizado nenhum Atestado de capacidade Técnica acompanhado da sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) que atenda a estes requisitos acima citados.

Desta forma, é demonstrado de forma inequívoca, que a empresa Leite Biazotto Engenharia Civil foi indevidamente considerada Habilida ao Pregão Eletrônico nº 086/2022 tendo descumprido de forma veemente itens obrigatórios exigidos em Edital.

#### 2. PEDIDOS

Requer pelos argumentos amplamente demonstrados acima, que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgado PROVIMENTO, e a empresa Leite Biazotto Engenharia Civil seja INABILITADA do certame.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2022

Luciano Mendes

Sócio-Diretor  
Sigma Engenharia e Projetos

[Voltar](#)